



# SENADO FEDERAL

## EMENDAS

### EMENDA Nº 1, DE 2013 – PLEN (ao PLS nº 242, de 2013)

Dê-se à Ementa do PLS nº 242, de 2013, a seguinte redação:

*"Acrescenta a alínea “d” ao art. 2º e altera o parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a fim de desonerar o trabalhador de qualquer participação no custo do Vale Transporte."*

Sala das Sessões

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Cyro MIRANDA".

Senador CYRO MIRANDA

### EMENDA Nº 2, DE 2013 – PLEN (ao PLS nº 242, de 2013)

Dê-se ao Art. 1º do PLS nº 242, de 2013, a seguinte redação:

Art. 1º Acrescente-se a alínea “d” ao art. 2º e dê-se ao parágrafo único do art. 4º da Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, a seguinte redação:

*"Art. 2º.....*

*d) constitui despesa que pode ser abatida da receita do empregador para fins de apuração do seu lucro tributável." (NR)*

*"Art. 4º.....*

*Parágrafo único. O empregador arcará com todas as despesas referentes à aquisição dos Vales-Transportes, de que trata o caput, sendo-lhe vedado descontar da remuneração do trabalhador qualquer valor relativo a esse benefício." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **Justificação**

Embora seja louvável a intenção do autor da Proposta de aumentar a "renda do trabalhador diante do atual contexto do processo inflacionário e consequente queda do seu poder de compra", a oneração exclusiva do empregador quanto ao pagamento do Vale-Transporte, como o Senador mesmo ressalta, representa "custos operacionais da empresa". Na justificação do Projeto de lei em questão, o autor afirma ainda que tais custos são passíveis de serem abatidos de sua receita para fins de apuração do seu lucro tributável.

De modo a conferir maior coesão entre a intenção expressada e o conteúdo concreto da Proposta, a emenda sugerida esclarece a desoneração tributária do empregador como contrapartida dos benefícios auferidos pelo trabalhador, o que se afigura ainda mais coerente com a situação atual: a oneração excessiva do empregador implica prejuízos ao emprego e ao crescimento econômico, retardando o poder de reação do País diante dos problemas da atual conjuntura.

Sala das Sessões

  
Senador CYRÓ MIRANDA

Publicado no DSF, de 6/11/2013.